

IMPORTANTE

EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO Nº17.332**, PUBLICADO NO DIA 17 DE ABRIL, PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, A PARTIR DO **DIA 22 DE ABRIL OS SUPERMERCADOS DEVERÃO ADOTAR AS SEGUINTEs MEDIDAS:**



Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;



Controlar a entrada, admitindo no máximo **01 (uma) pessoa a cada 13 (treze) metros quadrados de área de venda**, sem prejuízo das demais medidas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19 já adotadas.



Somente terá acesso a loja **01 (uma) pessoa adulta** por carrinho ou cesta de compras.

O CONTROLE DE ENTRADA SERÁ FEITO POR UMA DAS SEGUINTEs FORMAS:

1. Método eletrônico;
2. Entrega de cartão numerado na entrada devidamente higienizado com álcool em gel ou produto similar; ou
3. Procedimento equivalente que garanta o controle de circulação de pessoas.

AMIS

Associação Mineira de Supermercados